

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC
INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS – INPM

Portaria INPM/Nº 59, de 4 de novembro de 1969.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos da legislação metrológica vigente, e de acordo com o disposto no art. 4º do Decreto- lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1967,

CONSIDERANDO que o medidor de watt-hora, de indução, monofásico, de fabricação da Aprel Aparelhos de Precisão S. A., satisfaz às exigências constantes da Portaria nº 58, de 16 de março de 1966, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, nos termos do Certificado de Ensaio referente aos Processos INPM – 827/69, INPM- 327/65, INPM- 1.033/65 e INPM- 850/66,

RESOLVE aprovar o tipo do referido medidor, cujas características são as seguintes:

Fabricante: Aprel Aparelhos de Precisão S. A.

Tipo: M 5 A 3 v

Número de fios: 2

Número de ímãs: 1

Relação entre a corrente máxima e a corrente nominal: 5

Velocidade angular do elemento móvel à carga nominal: $14 \frac{2}{3}$ r.p.m. (para 110 V e 220 V).

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1969.

Moacir Reis
Diretor- Geral